



## PORTARIA Nº 11.756, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Regulariza adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Silvana Cristina de Oliveira**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 2º** A servidora **Cleofe Saud Matos**, Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 07, Nível IA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 3º** Ao servidor **Leandro Eleodoro de Sousa**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IE – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeado em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 4º** A servidora **Jaqueline Siani Dias**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 5º** Ao servidor **Carlos Eduardo de Freitas Tosta**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IA – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



**Art. 6º** A servidora **Carina Antunes de Souza**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 7º** A servidora **Maria Angelica Quirino Dias**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 8º** Ao servidor **Marcelo Nogueira Valentin**, Agente de Campo, Padrão 09, Nível ID – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 9º** A servidora **Jaqueline Alves Ferreira da Silva Antonelli**, Agente de Saúde, Padrão 12, Nível IIA – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 13/02/2012, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 13/02/2017 a 12/02/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 10.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 10 de junho de 2022.

**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**